

**OLIVEIRA DE FÁTIMA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar no dia 05 do mês de Abril de 2021, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

LEANDRO DIAS DA SILVA  
Pregoeiro

**PALMEIRAS DO TOCANTINS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Modalidade: PREGÃO REGENCIAL. Tipo: Menor Preço por Item, abertura: de 31 de março de 2021, às 08h00min. 1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento a execução financeira e prestação de contas de convênios - Estaduais, junto ao Município de Palmeiras do Tocantins e Fundos Municipais. 2. A Prefeita Municipal de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria Municipal nº 023/2021 avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de março de 2021, às 08h00min, na sede deste Órgão, sito na Rua Mariano Araújo Lima, s/nº, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO, CEP: 77.913-000. Licitação Pública, na modalidade "PREGÃO" tipo "PRESENCIAL", visando a contratação, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Cópia do respectivo Edital poderá ser obtida até um dia antes ao da abertura desta licitação, no e-mail: palmeiraslicitacao@gmail.com ou no portal <https://www.palmeirasdotocantins.to.gov.br/>, e ainda, junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio na sede deste Município, em horário de expediente.

Palmeiras do Tocantins - TO, 17 de Março de 2021.

KLEYOMAR TEIXEIRA BARBOSA  
Pregoeiro

**PARANÁ****DECRETO MUNICIPAL Nº 221, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

"DISPÕE sobre nomeação de servidores por meio de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas nos termos do EDITAL Nº 001/2019, IV CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ - TOCANTINS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÁ - TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da CRFB/88, estabelece que a investidura em cargo público precede de aprovação em concurso público de provas e/ou prova de títulos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 735/2019 que homologou o resultado final do IV Concurso Público do Poder Executivo do Município de Paran , Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Despacho nº 52/2021 - COREA/TCE/TO que no item 6.11, acolhe e determina "ad referendum" do Egrégio Tribunal do Pleno, CAUTELAMENTO, a SUSPENSÃO dos efeitos do Decreto Municipal nº 999/2020, de 10/12/2020;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa durante e após enfrentamento do COVID-19, e considerando que a LOA contempla a nomeação dos aprovados no IV CONCURSO PÚBLICO dentro do número de vagas;

CONSIDERANDO a existência de cargos efetivos vagos no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paran , cuja ocupação outrora, no ano pretérito vinham sendo ocupados por contratados temporariamente;

CONSIDERANDO, que a substituição de cargos anteriormente ocupados por contratados temporários, por meio da presente convocação, além de ir de encontro com os ditames do art. 37, inciso II da Constituição Federal não resulta em aumento de gastos com pessoal de que tratam os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000.

CONSIDERANDO que a vedação de que trata a Lei Complementar 173/2020, não alcança os casos em que a convocação destina-se à recomposição decorrente de vacância de cargos efetivos, consoante artigo 8º da Mencionada Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os candidatos adiante relacionados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo igualmente indicados adiante, em virtude de aprovação em concurso público do poder executivo Municipal a que se submeteram na forma da Lei, e nos termos do Edital 001/20219.

Cargo: Assistente Administrativo - ZU - AC (8 vagas)				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
002	001796	023.224.861-32	JOEL RAMOS DA SILVA	65,00
003	002264	018.930.351-40	THAIS DA COSTA E SILVA	62,50
004	001213	044.974.241-54	APOLONIO ARAUJO SOUZA NETO	55,00
005	001614	016.105.511-76	NAYLANE LOPES BOTELHO	55,00
006	001417	075.240.451-23	JORDANA PEREIRA DE SOUZA	55,00
007	001575	943.885.981-00	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO NETO	52,50
008	012022	846.845.851-15	ROSANE LUIZ DO ROSARIO SANTOS	50,00
009	011178	005.974.461-80	FLUVIA TAVARES SANTOS	50,00
Cargo: Assistente Administrativo - ZU - PD* (1 vaga)				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
001	010695	045.907.701-56	RONILTON DA COSTA BATISTA	52,50
Cargo: Operador de Retroscavadeira CNH-D - AC (1 vaga)				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
001	001829	731.277.011-87	ADJAILTON ALVES DE OLIVEIRA	65,00

AC - Ampla Concorrência

PD - Pessoa com Deficiência

ZU - Zona Urbana

Art. 2º Os nomeados ficam, desde já, convocados para em conformidade com o artigo 19, da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§1º A requerimento do interessado, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo motivo justificado.

§2º Se a posse não se der no prazo previsto, o ato de provimento ficará sem efeito, independente de declaração e acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a perecer como Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º No ato da posse deverão ser apresentados todos os documentos elencados no Item 8 do Edital nº 001/2019, do IV Concurso Público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos estabelecidos no caput do presente artigo nos prazos estabelecidos pelo artigo 2º ensejará a perda dos direitos decorrentes da nomeação do candidato.